



ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO	Reunião do Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia
DATA	29 de abril de 2022 (sexta-feira) às 09:00 horas
LOCAL	SALA VIRTUAL DPG - https://guest.lifesizecloud.com/2616458
SOLICITANTE	Diretoria de Primeiro Grau
REDATOR	Bárbara Veiga Góes – Estagiária de Pós-Graduação da DPG
PARTICIPANTES	<ol style="list-style-type: none">Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende – Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de JurisdiçãoJuíza-Corregedora Patrícia Didier de Moraes Pereira – Representando a Corregedoria Geral da JustiçaJuiz Corregedor Cássio José Barbosa Miranda – Representando a Corregedoria das Comarcas do InteriorJuíza de Direito Ely Christianne Esperon Lorena (Titular) - Magistrada indicada pelo Tribunal PlenoFranco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima – Secretário-Geral da PresidênciaViviane da Anunciação Souza – Diretora de Primeiro GrauAnatole Eduardo Queiroz Coutinho (Titular) - Servidor indicado pelo Tribunal PlenoRodrigo Ferreira de Úzeda (Titular)Adelson Costa Oliveira (Titular) – Servidor indicado pelo SINTAJMaria Paula Dias Carvalho – Assessora de DesembargadorMarcela Nunes Rangel – Assessora da DPGPedro Lúcio Silva Vivas – Secretário de Planejamento e Orçamento
AUSÊNCIA JUSTIFICADA	<ol style="list-style-type: none">Juíza de Direito Bianca Gomes da Silva (Titular)

PAUTA					
<ol style="list-style-type: none">I. 1ª Reunião Trimestral do Comitê;II. Aprovação da ata de reunião do dia 06/04/2022;III. Criação de fluxo de urgência no PJE, para processos em curso em gabinete ou em cartório, nos moldes do PROJUDI - Item de pauta sugerido pela Juíza-Corregedora representante da Corregedoria Geral da Justiça, Dra. Patrícia Didier de Moraes Pereira;IV. Mapeamento de demandas com julgamento					



consolidado nos tribunais superiores – Item de pauta sugerido pela Juíza-Corregedora representante da Corregedoria Geral da Justiça, Dra. Patrícia Didier de Morais Pereira;

- V.** Reconhecimento pelo TJBA de que com o PCCS de 2008 (Lei 11.170/2008), passamos a ser Analista Judiciário ou Técnico Judiciário; apresentar o pedido de reconhecimento com toda fundamentação pertinente. – Item sugerido pelo servidor indicado pelo SINTAJ, Sr. Aldelson Costa Oliveira.

ASSUNTOS TRATADOS

ITEM I – 1ª REUNIÃO TRIMESTRAL DO COMITÊ

Às 09:19 horas do dia 29.04.22 a Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, que responde pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição, deu início à reunião agradecendo a presença de todos.

ITEM II – APROVAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DO DIA 06/04/2022

Inicialmente a Desembargadora indagou a Diretora de Primeiro Grau, Dra. Viviane Souza, se a DPG teve tempo de atender as pendências da reunião passada.

Dra. Viviane Souza esclareceu que em relação aos itens que demandariam algum tipo de acompanhamento, como o item 4, levantado pelo servidor Anatole Coutinho e Rodrigo Uzêda, que trata da devolução de verbas, realização de concursos e de outras demandas trazidas com essa finalidade, o Secretário Franco Bahia esclareceu na última reunião os questionamentos aventados, não restando nenhuma demanda a ser impulsionada, exceto aquela referente aos Oficiais de Justiça. Que a Desembargadora tinha solicitado à Dra. Patrícia Didier a verificação da possibilidade de abrir editais de remoção para regularizar a equalização da força de trabalho dos Oficiais. Acrescentou, que também restou pendente a demanda trazida pelo servidor Rodrigo Uzêda acerca das ações de capacitação, tendo informado que não teve tempo hábil para analisar com a UNICORP a viabilidade de realização dos cursos.

Passada a palavra para Dra. Patrícia Didier, Juíza Auxiliar da CGJ, esta saudou a todos os presentes. Informou que analisou a ata da reunião anterior e autuou processo no PJe-Cor a fim de que as demandas fossem devidamente encaminhadas naquilo que caberia a Corregedoria. Que a partir disso, exarou pronunciamento pela abertura de edital de remoção de Oficiais de Justiça para análise pelo setor competente. Que por entender pertinente, pediu que fosse editado um novo edital de remoção com base nos ajustes da TLP, já que se vê muitas unidades positivas e outras negativas, objetivando a remoção desses servidores ou a atuação remota. Deixou registrado o número do processo gerado: 0000785-30.2022.200.0885. Foram anexados nos autos desse



processo a TLP atualizada. Por fim, informou que o Corregedor manifestou anuênci a procedimento, mas que solicitou dados adicionais para que fosse dado o devido encaminhamento a essas remoções.

A Desembargadora indagou à Dra. Patrícia Didier se competiria às Corregedorias realizar essas remoções, tendo a magistrada informado que em razão do provimento do CNJ que atua com a TLP, o TJBA achou por bem agrupar toda essa gestão de pessoas em um único setor. Acrescentou que atualmente a corregedoria somente dá a posse e que quem lota o servidor é a Presidência. Que por se tratar de remoção, acredita que seja realizada na Chefia de Gabinete da Presidência. Por fim, sinalizou que ela já se manifestou pela reabertura e pela adequação da TLP nesses moldes.

A Desembargadora aproveitou a presença de Dr. Franco Bahia e pediu para que ele esclarecesse essa questão.

O Secretário Geral, Dr. Franco Bahia esclareceu que é atribuição da Chefia de Gabinete da Presidência. Se incumbiu de transmitir essa demanda à Chefia de Gabinete. Por fim, acrescentou que vão contactar as corregedorias com a finalidade de detectar os vazios de lotação e as maiores necessidades.

Dada a palavra ao Juiz Auxiliar da CCI, Dr. Cássio Miranda, este saudou os colegas e manifestou a preocupação geral, tendo em vista a necessidade urgente de Oficiais de Justiça, especialmente nas comarcas de interior. Que está em sintonia com os propósitos, em procura da melhor solução para esse problema. Que espera que surja uma solução alternativa com relação ao processo digital, mas que até lá se depara com a situação caótica no que tange às comarcas que estão sobre a responsabilidade das corregedorias do interior.

A Desembargadora sinalizou que a CCI teria editado provimento relativo ao tema e sugeriu a criação da Central de Mandados Regionais e a Designação Provisória de Oficiais de Justiça.

A Juíza Patrícia Didier complementou as informações, assinalando que foi criado um grupo de trabalho no âmbito da corregedoria para regulamentar as comunicações processuais por meio eletrônico. Que pensa que isso vai facilitar e até possibilitar a atuação remota mais segura desses oficiais, se for o caso de designação telepresencial. Além de suprir algumas necessidades que poderão ser efetuadas no âmbito do próprio cartório. Finalizou dizendo que tem muita esperança e expectativa na regulamentação desses atos de modo que venha a facilitar e a desburocratizar, tornando possível dar continuidade e celeridade aos feitos.

ITEM III – CRIAÇÃO DE FLUXO DE URGÊNCIA NO PJE

Dando continuidade à reunião a Juíza Patrícia Didier informou sobre a dificuldade dos colegas



(juízes e servidores) de localizar os pedidos de urgência dentro do PJE. Que quando esses processos chegam, são direcionados para a tarefa de processos conclusos no gabinete, mas depois que retornam para o cartório ou advogado, não tem nada que sinalize a urgência no processo e nem uma tarefa específica para isso. Que como ela foi designada para fazer correções nas varas de juizado, ela teve um contato mais próximo com o PROJUDI e descobriu que no sistema, além de ter um fluxo de urgência inicial, o processo sai e retorna para o gabinete com uma caixa de urgência. Que é uma iniciativa necessária por atender ao pleito de urgência, bem como por se tratar de demanda do CNJ. Por fim, ressaltou a importância de procurar saber dos cartórios e gabinetes qual é o fluxo de urgência. Que acredita que isso facilitará a prestação jurisdicional tanto por parte do gabinete quanto por parte dos cartórios.

A Desembargadora manifestou-se informando que acha uma excelente sugestão e que também enfrenta essa dificuldade. Solicitou que Dra. Viviane Souza encaminhasse esse pleito para SETIM, para que seja estudado, e o mais breve possível implantado.

Passada a palavra para o Dr. Pedro Vivas, este esclareceu a título de contribuição, que faz parte de um grupo voltado para a melhoria do PJE. Que é importante comunicá-los para ver se eles já não estão com essa iniciativa. Ressaltou a importância de o Comitê estar alinhado com este grupo.

A Desembargadora sugeriu que encaminhassem este pleito tanto para este grupo quanto para SETIM, para que deixem todos alinhados.

O Servidor Anatole Coutinho pediu a palavra a título de esclarecimento, e salientou que foi publicado no Diário o Provimento CCI01/2022, que institui o mutirão de cumprimento de mandado.

ITEM III – MAPEAMENTO DE DEMANDAS COM JULGAMENTO CONSOLIDADO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Passada a palavra para Dra. Patrícia Didier, esta informou que soube que a segunda Vice-Presidência tem um robô, e que gostaria de fazer algo similar no Primeiro Grau. Que gostaria de mapear processos de demandas com julgamento consolidado nos Tribunais Superiores para que eles tivessem um julgamento mais efetivo, uniforme e célere. Que o robô detecta essas demandas.

Dra. Viviane Souza destacou que se trata de um projeto estratégico, da Segunda Vice-Presidência, que está em fase de execução e análise. Acredita que a ferramenta venha a ser compartilhada depois que ela seja entregue.

Dr. Franco Bahia acrescentou que o TJBA está para assinar com o STJ um termo de cooperação, para que sejam seguidos os códigos fundidos na Plataforma de Inteligência Artificial (ATHOS), que tem a função de mapear julgamentos que estão consolidados através de temas de julgamentos



repetitivos, bem como de fazer sugestões de minutas de peças. Que o presidente deve assinar esse termo de cooperação no início de maio.

A Juíza Ely Esperon pediu a palavra para justificar a ausência da Dra. Bianca Gomes, que não compareceu por estar presidindo uma audiência criminal de grande repercussão. Que encaminhou para a DPG um e-mail solicitando a mudança de data, mas que acredita que não tenha sido possível.

ITEM IV – RECONHECIMENTO PELO TJBA DE ANALISTA OU TÉCNICO JUDICIÁRIO COM O PCCS DE 2008

Passada a palavra para o Servidor Adelson Costa, este acentuou que, na gestão da Desembargadora Maria do Socorro, foram aproveitados diversos Oficiais de Justiça. Afirmou que um servidor ingressou com um processo no CNJ alegando que não poderia ser aproveitado em razão de os Oficiais serem técnicos e sub-analistas, juntou, ainda, um plano de cargo e salário antigo, de 2004. Que o conselheiro deferiu o pedido com base em perícia equivocada, amparada no antigo PCCS. Que o sindicato não foi intimado, mas juntou petição nos autos solicitando a reconsideração e que o conselheiro fez um voto no sentido de se retratar da decisão, permitindo o aproveitamento. Só que quando ele apresentou esse voto no plenário, o CNJ ficou com receio de voltar atrás e abrir um precedente depois do plenário já ter julgado a decisão. O CNJ informou que era melhor eles recorrerem no Supremo. Então o SINPOJUD entrou com um mandado de segurança no STF, que foi negado. Todavia, o do SINTAJ não foi negado, porque desistiram do mandado de segurança e entraram com uma ação ordinária, já que a questão principal da falta de citação e notificação das partes interessadas, não fora abordada no SINPOJUD.

Que tem vários precedentes do STF, anulando decisão do CNJ quando a decisão interfere na esfera jurídica de servidores e magistrados que não são notificados. Que não se trata de coisa genérica, e sim específica de alguns servidores. Que a ação do SINTAJ está no STF esperando que eles anulem a decisão do CNJ, por isso, o CNJ decidiu não cobrar do TJBA o cumprimento da decisão.

Que os 95 colegas que ficaram pendentes de aproveitamento estão trabalhando em comarcas com portarias precárias de designação, e com a nomenclatura do cargo antigo. Que isso gera um conflito porque o TJBA não paga a GAE, só paga a indenização de transporte, sendo que as suas são devidas, porque a própria lei do PCCS e a jurisprudência do STJ determinam. Que vários colegas já ajuizaram ação e conseguiram, em razão do Tribunal Pleno determinar o pagamento. Que conversou com o Desembargador Rotondano, no sentido dele apresentar uma proposta de alteração da resolução, para deixar claro que o Servidor que for designado para exercer a função de Oficial de Justiça deve receber a GAE e indenização de transporte, porque assim evita o ajuizamento de massa. Por fim, sugeriu que o Tribunal pegasse esses 95 servidores que ainda não foram aproveitados e designasse eles para atuar como Oficial de Justiça, melhorando assim a questão de carência dos Oficiais.



Que recentemente uma colega entrou em contato e contou que ela havia sido designada por um magistrado para atuar como Oficial de Justiça e a Corregedoria não referendou a portaria porque a comarca já estava com quadro completo de Oficial de Justiça. Ocorre que quando analisaram o quadro da comarca perceberam que estava completo em razão de ter 2 escriventes designados como Oficiais. Isso não deveria ser possível por conta do provimento da Corregedoria que determina que para substituir analista tem que ser analista, sendo vedado técnico exercer função de analista, salvo por questão de necessidade. Mas que se tiver analista disponível não pode botar técnico no lugar, porque gera uma despesa desnecessária para o Tribunal. Reiterou que gostaria que o Tribunal resolvesse essa questão dos colegas pendentes de aproveitamento e que normatizasse o pagamento da GAE.

Dando continuidade à sua fala, trouxe o entendimento que determina que os Oficiais com o novo PCCS tenham o teto de analista, em razão do novo PCCS classificar os servidores com ingresso de nível superior como Analista, e os de nível médio como Técnico Judiciário. Apresentou a peça processual que elaborou, onde requer a retificação dos nomes dos cargos no sistema de recursos humanos, para que as nomenclaturas dos cargos constem apenas como Analista e Técnico, inclusive no contracheque. Por fim, abriu a pauta para que o comitê discutisse se acha válido encaminhar essa peça para presidência.

A Desembargadora manifestou-se surpresa com o fato de até hoje existir essa diferenciação nos contracheques. Acrescentou que estava de pleno acordo com o que foi trazido pelo Dr. Adelson Costa e abriu votação para que todos se manifestassem quanto ao requerimento trazido por ele.

O Juiz Cássio Miranda manifestou-se quanto o provimento da Corregedoria, trazido pelo Dr. Anatole Coutinho, que determina que o mutirão possivelmente será levado em efeito nos dias 9 ou 13 de maio, até o dia 29 de julho. Que nesse provimento o corregedor faculta aos juízes a designação de Oficiais de Justiça.

Dr. Franco Bahia pediu a palavra e manifestou-se quanto ao requerimento do colega Adelson. Que às vezes algumas situações são postas como simples e na prática não são tão simples como aparentam ser. Que no caso específico, até tentou entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas, mas ela estava em reunião na presidência e não conseguiu atendê-lo. Que existe uma determinação de que nas unidades em que haja escrivão não pode ter cargo de diretor de secretaria. E que um dos pleitos da peça apresentada pelo colega era justamente o motivo de utilizar escrivão e não analista judiciário. Pediu vênia, em razão de não se sentir confortável em proceder um voto favorável como integrante com direito a voto no colegiado, sem antes ouvir a área técnica específica do Tribunal, que pode apresentar os fundamentos fáticos e jurídicos pelos quais eventualmente uma nomenclatura ou outra não esteja sendo utilizada. Que não está afirmando se a nomenclatura está ou não sendo utilizada. Que lendo rapidamente a peça já pode levantar uma questão, que é essa questão da vedação de diretor de secretaria para unidade em que haja escrivão titular. Indagou se seria necessário mudar a nomenclatura de escrivão para o



cargo de analista judiciário e sobre como seria feito o filtro em relação a isso.

O Magistrado Cássio Miranda pediu a palavra, e indagou a Desembargadora Cynthia Resende sobre como o Comitê irá se pronunciar a respeito desse tema. Se decidirão apenas pelo encaminhamento. Que essa apreciação foge da competência do Comitê, mas que talvez seja o caso de previamente colher essas informações para depois fazer o encaminhamento.

A Desembargadora respondeu que a princípio concordou com o encaminhamento, porque é absolutamente favorável a esse pleito há muito tempo. Que sabe que ainda existe cargo remanescente no Tribunal de funções antigas que não puderam ainda serem adaptadas, mas que isso são exceções. Que a grande maioria já foi enquadrada. Que o encaminhamento proposto pelo Sr. Adelson Costa, é em nome próprio, e não em nome do SINPOJUD. Que é apenas um requerimento ao qual a Secretaria competente irá se manifestar e colocar suas razões, que poderão ser ou não acolhidas. Que está apoiando apenas a iniciativa de se provocar essa discussão.

Passada a palavra para Dra. Patrícia Didier, esta indagou o recurso que o Sr. Adelson Costa citou, onde o Sindicato é parte autora. Alertou que já existe um grupo de trabalho que estuda as questões especificamente dos oficiais de justiça e dos agentes de proteção, onde trata desse suposto desvio de função. Que compartilha da simpatia da Desembargadora, de criar uma uniformização da nomenclatura na definição de função, porque internamente acredita que esses desvios de função são abusivos, haja vista que algumas funções foram extintas porque não tem mais adequação, como exemplo do agente de proteção à infância e juventude. Que acha pertinente a troca da nomenclatura e uniformização, mas que acredita que eles deveriam ter mais dados. Acrescentou que o Sr. Adelson Costa tratou de julgamentos, processos em curso, que estão no Supremo, decisões individuais, mas não citou esses processos, solicitou que ele esclarecesse essa questão. Por fim, sugeriu que encaminhe o requerimento acompanhado do pedido de criação de um grupo de trabalho, para se analisar esse pleito e uniformização. Que quer transformar o grupo de trabalho em objeto relevante desse requerimento, onde serão ouvidos todos os autores, podendo se manifestar ainda a corregedoria, presidência e coordenadoria de primeiro grau.

O Sr. Adelson Costa, esclareceu que o processo que tramita no Supremo é uma ação ordinária cível e está concluso para o Relator André Mendonça. Que questionaram o aproveitamento da decisão do CNJ que foi dada sem ouvir as partes interessadas, sem notificação e sem citação. Que no Supremo eles pedem a nulidade do processo Administrativo no CNJ.

Dra. Patrícia Didier manifestou sua preocupação, afirmando que de certa forma esse pedido é contra uma resolução do CNJ vigente.

O servidor Adelson Costa esclareceu que o pedido não é contra a resolução do CNJ, que o objeto da ação é anular a decisão do CNJ que determinou que o Tribunal não aproveitasse os servidores



titulares e substitutais extrajudicial do cargo de Oficial de Justiça, porque esses cargos eram de técnico e não de analista. Ocorre que essa decisão foi um erro porque juntaram um PCSS antigo, de 2004, e não um novo. Quanto ao trazido por Dr. Franco Bahia, o servidor informou que poderia juntar os contracheques no requerimento, que ele irá todo instruído.

Passada a palavra para Dra. Ely Esperon, esta concordou com as ponderações feitas pela Desembargadora e Dra. Patrícia Didier. Que acredita que precisa haver um avanço e uniformidade na questão da nomenclatura dos servidores. Com relação a óbice trazida por Dr. Franco Bahia, ponderou que em outras oportunidades, esteve presente em comarcas onde lhe deram a possibilidade de nomear um Diretor de Secretaria, e essa pessoa que ela nomeou trouxe muita eficiência aos trabalhos realizados na unidade. Depois disso, em outras duas oportunidades, lhe foi negado essa possibilidade e ela questionou ao Tribunal os motivos, já que eram comarcas muito complicadas, onde ela precisava desse apoio técnico e eficiente no cartório. A resposta dada em parecer da consultoria jurídica do Tribunal foi que existia um ato do tribunal que impedia a nomeação de diretor de secretaria, quando existente ainda o escrivão, como trazido por Dr. Franco Bahia. Que acredita que é uma questão que precisa ser revista em alguns casos pontuais.

Passada a palavra para o servidor Rodrigo Uzêda, este acrescentou que sente a necessidade de aprofundar um debate com a Presidência, Diretoria de Primeiro Grau, SEGESP e Comitê, porque existem muitas situações que não são abordadas, como por exemplo a do escrivão. Que só foi extinto das comarcas finais e intermediárias, ou seja, na comarca inicial ainda existe. Que em tese não se pode nomear diretor de secretaria, o que se pode é designar o técnico como substituto do escrivão ou analista. Então é necessário atualizar a Lei de Organização Judiciária para que se tire o cargo de escrivão na comarca inicial, e assim deixe tudo de forma linear. Quanto a não poder retirar o escrivão, isso ocorre devido à titularidade do cargo, não se pode simplesmente retirá-lo e alocá-lo em outra unidade. Deve prevalecer o direito ao concurso público, até porque o escrivão fez concurso público para titular. Em relação ao não cumprimento de suas tarefas com efetividade e eficiência, tem-se que qualificar e posteriormente punir de acordo com as medidas do estatuto. Que o magistrado que nomeia o Diretor de Secretaria tira a gratificação do escrivão e prejudica ele. Que existem muitos escrivões eficientes, por isso, é necessário respeitar o concurso público. Que é indispensável se debruçar sobre essa parte funcional no Tribunal de Justiça, inclusive, qualificando a SEGESP. Que o TJ tem que automatizar seus recursos humanos, para liberar servidores do administrativo para fazer outras atribuições. Ressaltou a importância de evoluir na gestão e relembrhou os cursos que trouxe na reunião passada que auxiliaram na gestão.

Passada a palavra para Dra. Viviane Souza, esta informou que Dr. Franco Bahia precisou se ausentar em razão de o Presidente ter lhe convocado para uma reunião. Aproveitou a oportunidade e esclareceu que Dra. Rita Ramos, juíza da AEP II, justificou a sua ausência em razão de ter que presidir outra reunião do comitê do PJE.

A juíza Ely Esperon, pediu a palavra e esclareceu ao servidor Rodrigo Uzeda, que a ponderação que ela fez e a ideia que ela tem não é de afastamento dos escrivões. Que o Tribunal permite que



se mantenham os escrivães nas unidades das comarcas que foram desativadas, e que seja nomeado o diretor de secretaria. Que ela nunca conseguiu entender isso, até porque ela tem consciência da importância do trabalho dos escrivães.

A Desembargadora manifestou-se sobre a necessidade de um estudo mais aprofundado a respeito de todas essas situações que existem, como as distorções nas folhas de pagamentos dos servidores. Que achou excelente a ideia da criação de um grupo de trabalho para estudar mais profundamente toda essa problemática que envolve esse enquadramento, remuneração e gratificação dos servidores. Que propõe que seja encaminhado ao Presidente do Tribunal uma proposta do Comitê para criação desse grupo de trabalho, englobando todas as secretarias, Corregedorias e Diretoria de Primeiro Grau, para que façam um estudo aprofundado sobre o tema e se possível proponham uma alteração da própria LOJ, isso independentemente do requerimento do Servidor Adelson Costa. Por fim, questionou se todos estariam de acordo.

O Servidor Adelson Costa acrescentou que quando se trata de grupo de trabalho vira um processo demorado, que por acreditar que seja uma questão simples, que está na lei, ele acredita que só falta adotar. Pediu vênia para discordar de Dr. Franco Bahia, em razão de o CNJ já ter decidido isso. Concordou com o servidor Rodrigo Uzêda, quanto à extinção do cargo de escrivão nas comarcas iniciais, com vacância, porque não tem por que distinguir ela das comarcas intermediárias e finais. Acrescentou que a proibição de nomeação não existe, se existe ato do TJ proibindo, existe ato do CNJ permitindo, trouxe o exemplo do processo da AMAB, onde o CNJ determinou que fizesse a nomeação do diretor de secretaria mesmo havendo escrivão. Que de qualquer forma fará esse encaminhamento ao Tribunal, juntando toda a documentação, provas, contracheques antigos e situação dos colegas que ficaram impedidos de participar da nomeação. Por fim, se incumbiu de encaminhar para o e-mail dos participantes da reunião o mesmo material que encaminhará ao Tribunal.

A Desembargadora manifestou-se em relação à situação dos escrivães nas comarcas iniciais, informou que antigamente não existiam muitos bacharéis em direito. Que como o cargo de diretor de secretaria exige a graduação em direito e nas comarcas de entrância inicial era difícil ter esses bacharéis, mantiveram o cargo de escrivão. Que hoje acredita que poderia se repensar nessa situação, já que praticamente todos os lugares têm faculdades de direito, logo, não seria tão inviável. Que são questões complexas, e que projetos de leis demandam estudos e análise aprofundadas de constitucionalidade. Que o grupo de trabalho teria que verificar tudo isso, por isso, é um processo demorado. Que acha válido o requerimento do servidor Adelson Costa, mas é necessário ainda a criação desse grupo de trabalho. Solicitou que Dra. Viviane Souza encaminhasse à Presidência a proposta da criação do grupo de trabalho.

Passada a palavra para Dra. Ely Esperon, relembrou da pauta que trouxe em reunião passada, sobre a necessidade de atenção à política instituída pela resolução 125 do CNJ, que prevê o fomento as políticas de soluções alternativas dos conflitos. Que o radar do Tribunal de Justiça indica que o Tribunal não vem cumprindo a meta 3 que é aumentar em 2% a cada ano o percentual



das conciliações feitas nas demandas que estão sob nossa tutela. Que sabemos que o século XXI é marcado pelo protagonismo do judiciário e isso é muito benéfico na medida em que há a concretude da garantia dos direitos individuais do cidadão, mas por outro lado, notamos que assumimos essa judicialização das relações sociais e não permitimos aos interessados a composição dos próprios conflitos. Acrescentou que o CNJ reiteradamente pontua a importância dos estímulos e tratamento dos métodos de composição de conflitos, como na política instituída pelo CNJ, em 2010, e depois recentemente na resolução 325, e que o Tribunal não dá atenção a essas políticas instituídas. Que observou fazendo parte de grupos a falta de incentivo para fomentar o cumprimento dessas resoluções. Indagou o motivo de não ter aconselhadores nas varas cíveis de família, entre outras. Que o Tribunal não disponibiliza conciliador para as demandas que não estão tramitando no rito do juizado ou que não tem assistência judiciária deferida, o que gera a não realização das audiências de conciliação. Acentuou que a realidade hoje é que pela escassez de tempo os colegas estão tendo que inverter o procedimento e abstrair essa audiência de conciliação em razão da ponderação de interesses. Que por um lado tem a necessidade de audiência de conciliação e por outro lado a agilidade processual, e que os magistrados têm optado por dar mais agilidade e celeridade ao processo, e acabam por não realizar as audiências de conciliação quando o feito não tem assistência judiciária. Que há um óbice no decreto 335 de 2020, que determina que o Tribunal não está mais contratando quem já está no quadro. A maioria dos contratos foram finalizando e o tribunal deixou de disponibilizar para as unidades o conciliador e mediador. Que a resolução nº 271 do CNJ determina que quando não houver conciliadores nos quadros do Tribunal, o juiz deve designar e a remuneração será pelas partes, ocorre que isso não acontece e ainda cria óbice que inviabiliza o cumprimento da política de soluções alternativas dos conflitos.

A Desembargadora indagou Dra. Patrícia Didier se foi criado na Corregedoria um grupo de trabalho para pensar em soluções para as varas de família.

A Dra. Patrícia Didier respondeu que a princípio criaram o grupo de trabalho para tratar especificamente das varas de família, mas que posteriormente serão criados outros para as demais varas. Que durante as visitas, a Corregedoria constatou que as varas de família estavam com muitos processos em atraso porque ocorreu uma reformulação na forma de pagamento dos conciliadores. Que essa alteração da fonte de remuneração já tem sido alvo de questionamento pela Corregedoria, que hoje um conciliador só recebe se estiver presente ambas as partes. Que estando ausente uma das partes é contado como audiência não realizada, independente de qual seja a causa dessa ausência. Isso fez com que os conciliadores remanescentes optassem pelo juizado, principalmente, juizados do consumidor, que trabalham com pessoas jurídicas e no caso o preposto está sempre lá, o que garante em tese a realização de audiência. Que o grupo já fez dois encaminhamentos: realização de mutirão para tratar dessa demanda reprimida e alteração da remuneração do conciliador. Que houve também a proposta de reformulação do CEJUSC, que ainda não foi debatida em grupo, por isso, não há uma proposta formal, mas que visitaram o CEJUSC de Conquista, família e fazenda pública, e tiveram uma boa impressão. Que o CEJUSC é composto por conciliadores do Tribunal, mas houve uma evasão desses conciliadores. Que os



conciliadores não ficam lotados na vara, mas sim na COJE e no NUPEMECT. Que na época em que estava designada para as varas de consumo, sentiu a deficiência de não terem conciliadores e juízes leigos para as unidades. Que apesar de não terem previsão do CPC, são facilitadores, porque é muito caro manter juízes e servidores, mas que tanto o conciliador como o juiz leigo, permitem que terceirize a contratação e são extremamente eficazes para as unidades. Que poderíamos usar isso, principalmente, em varas de alta demanda.

Passada a palavra para Dr. Pedro Vivas, esse parabenizou a fala da juíza Patrícia Didier, e acrescentou que nos CEJUSC pré-processuais não pode ser utilizada a força de trabalho da Coordenação dos Juizados Especiais, que eles fazem essa Coordenação apenas nos CEJUSC judiciais/processuais. Que nos processuais têm a coordenação dos juizados em relação a força de trabalho, mas que nos pré-processuais eles são obrigados a utilizar mão de obra de instituições parceiras. Que não pode falar pelo NUPEMECT, porque faz tempo que não trabalha lá. Que ficou na dúvida, por não ser da área de direito, quanto ao novo CPC, que parece já ter um fluxo de forma definido que trata da resolução 125. Questionou se esse fluxo poderia ser alterado.

A Dra. Patrícia Didier esclareceu que existiram algumas resoluções que flexibilizaram esse fluxo, mas quando se vê o CPC e histórico da criação da lei, é que isso fosse cogente, de forma obrigatória, diante de todo trabalho que foi feito, de que essa Conciliação seria obrigatória. Que essa inversão foi muito adotada nesse período de pandemia, porque ficou mais dificultada essa audiência de conciliação. Que alguns colegas entendem que é possível a inversão mesmo sem o evento pandêmico, mas isso gera uma discussão jurídica.

A Juíza Ely Esperon também se manifestou, questionando qual seria o óbice. Que existe um processo administrativo de nº 202013861, que trata do decreto 335 do Tribunal, que fundamento esse possível óbice. Que gostaria de entender qual seria o impedimento para que na própria estrutura do CEJUSC fosse convocada essas demandas das varas cíveis de família, que estão fora do juizado e as demandas em que não houvesse pedido de gratuidade de justiça.

A Desembargadora concordou e acrescentou que se retirasse esse encargo do juiz, de fazer essa audiência, principalmente, nas varas de família, ele seria mais célere. Que confessa que achava que o CEJUSC poderia fazer esse papel e que o juiz poderia mandar o processo para o CEJUSC fazer a audiência de conciliação, mas que pela discussão já entendeu que não era possível.

A juíza Patrícia Didier, esclareceu que nos casos em que não há assistência judiciária gratuita, arbitra o recolhimento do valor. Que uma colega que atua em uma das varas de família informou que o índice de acordo, nas demandas que não são de alto conflito, são de 60%. Que todo esse volume vai para o fluxo dela quando já poderia ter sido resolvido na audiência inicial.

A Desembargadora acrescentou que acha que é uma questão que o Tribunal precisa enfrentar de forma firme. Que espera que esse grupo de trabalho consiga alcançar seus objetivos. Indagou quem era o presidente desse grupo.



A Dra. Patrícia Didier, respondeu que é o Desembargador José Rotondano. Informou que poderia enviar por e-mail para juíza Ely Esperon o procedimento que versa sobre essa alteração de remuneração para ver se ela entrava como interessada e pleiteava acessoriamente, ou caso não conseguisse, poderia criar um expediente para a corregedoria ou a presidência no PJE-Cor.

A Desembargadora sugeriu que Dra. Ely Esperon fizesse esse encaminhamento, sobretudo por se tratar de tema afeto a outra Coordenação.

A Dra. Patrícia Didier acrescentou que poderia localizar esses procedimentos e encaminhar para Desembargadora Cynthia Resende um ofício colocando-a como interessada, visto que esse assunto foi debatido em reunião, e elencado como prioritário para o Primeiro Grau, para assim, reforçar o pedido.

Passada a palavra para o Dr. Anatole Coutinho, este saudou a todos os presentes e manifestou-se acerca do requerimento da juíza Marina Rodamilans, da 1ª vara cível de Camaçari. Que o processo de nº TJBA2018/411538, já passou pela comissão e não houve oposição de nenhum desembargador, que apenas precisa ser incluído em pauta. Que o assessor dela requisitou ele, sobre a possibilidade de fazer esse requerimento no comitê. Por fim, informou que a lei 13.471/2015 revogou o artigo 95 da lei 6.677/94, do regimento dos servidores. Esse art. 95 facultava o servidor a converter 1/3 das férias em abono pecuniário. Que a partir de janeiro de 2015 o servidor não podia mais converter esse 1/3 em abono. Que gostaria de fazer uma requisição ou solicitação para que os servidores voltassem a converter esse 1/3 das férias em abono pecuniário. Que pode fazer esse requerimento solicitando ao presidente.

Devolvida a palavra ao Dr. Pedro Vivas, ele esclareceu a Dr. Anatole Coutinho, que já tem um projeto de lei em andamento, mas nada concreto ainda. Que acredita que administrativamente não possa ser feito nada, sem essa alteração legislativa, ainda que tenha uma política institucional. Que a assembleia precisa aprovar primeiro.

A Desembargadora deixou registrado o posicionamento de Dr. Anatole Coutinho, mas informou que não poderia reivindicar, em razão de não ser o órgão competente para isso. Que apenas poderia fazer encaminhamentos do que foi discutido pelo Comitê, como pontos importantes para melhoria do Primeiro Grau.

Encerramento

Nada mais havendo, às 11:32 horas, a Desembargadora Cynthia Resende agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a ata. Assim sendo, eu, Bárbara Veiga Góes, lavrei a presente ata.

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA REUNIÃO



CAPG
COORDENADORIA DE APOIO
AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

LINK DA GRAVAÇÃO	https://playback.lifesize.com/#/publicvideo/beb3ee40-7189-43f8-aaf6-610c66feaf44?vcpubtoken=1eb2eaf2-f228-4cb0-9213-e22fb330ec08
PRÓXIMA REUNIÃO AGENDADA	Dia 01 de agosto de 2022, às 09:00.